



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme

Cep: 66077-830 - Belém/Pará

Tel.: (91)3205-4082/3205-4081

---

**ATO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO: RC – Resolução “ad referendum” do CONSUN**

**Resolução nº 344, de 10 de agosto de 2022.**

· APROVA “AD REFERENDUM” ALTERAÇÃO NO ARTIGO 61 NA RESOLUÇÃO Nº 185 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA E AS FUNDAÇÕES DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base no Processo: 23084.14276/2022-10, considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil de acordo com o artigo 19 do regimento interno do CONSUN; considerando a aprovação do referido acordo em todas as instâncias técnicas e administrativas, resolve expedir a presente:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” as alterações no caput do Artigo 61 da Resolução nº. 185/2017-CONSUN que dispõe sobre a relação entre a Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA e as Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º - O Art. 61 da Resolução nº. 185 de 11 de setembro de 2017 do CONSUN passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 61. O servidor docente ou técnico-administrativo da UFRA poderá receber até dois tipos de bolsa, eventualmente, no projeto que atue, deste que seja, no exercício de atividades distintas.”

Art. 3º - Esta Resolução será submetida à apreciação na próxima reunião deste Conselho.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Publique-se.

Belém, 10 de agosto de 2022.

  
**Herdjania Veras de Lima**  
Presidente do CONSUN/UFRA